



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
DESENVOLVIMENTO
URBANO

CÂMARA TÉCNICA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA – CTLU

Processo nº 6058.2019/0001884-8

Interessado: EXPO PARK GARAGEM LTDA

Local: Rua Galatea, nº 960/980

Assunto: Auto de Licença de Funcionamento para implantação de depósito para tratamento e disposição de Resíduos Não-Perigosos

PRONUNCIAMENTO SMDU.AOC.CTLU/007/2020

A CTLU/SMDU, em sua **94ª Reunião Ordinária**, realizada em 20 de fevereiro de 2020, por **unanimidade, DELIBERA**, à vista da Informação SMUL/DEUSO/DNUS Nº 021753648 e da Informação SMUL/DEUSO/DNUS Nº 024355241, sobre pedido de emissão de Auto de Licença de Funcionamento referente aos lotes cadastrados sob os n.ºs 304.045.0091-6 e 0092-4, à Rua Galatea, nº 960/980, Subprefeitura Vila Maria / Vila Guilherme, inserido em Zona Eixo de Estruturação da Transformação Metropolitana, conforme Mapa 1 da Lei 16.402/16, e em Perímetro PA-1, conforme Mapa 3 desta lei, para instalação de unidade de manejo de resíduos, atividade enquadrada no grupo INFRA-6 – “Gestão Integrada de Resíduos Sólidos”, de acordo com o Item VI do Art. 106 da Lei 16.402/16 e o Decreto 57.378/16, considerando o Art. 107 da Lei 16.402/16. Sendo assim o Tratamento e Disposição de Resíduos Não-Perigosos, pode ser implantada no lote acima indicado, devendo ser obtida a necessária autorização do Poder Público Municipal e observada a legislação própria, as competências estabelecidas quanto aos impactos de vizinhança e ambiental e demais disposições legais pertinentes.


ROSANE CRISTINA GOMES
Presidente da Câmara Técnica
de Legislação Urbanística-CTLU

Favoráveis: SMDU (T); SEL (T); SGM (T); SMT (T); SVMA (S); SP-URBANISMO (S); VIVA PACAEMBU (S); CBCS (S); SETOR EMPRESARIAL 2 (T); IAB-SP (S); CADES (T); CPM (T).

Contrários: Nenhum.

Abstenções: Nenhuma.

Ausentes: SMJ; SMSUB; SMC; SIURB; SETOR EMPRESARIAL 1 e 3 representações da Sociedade Civil à indicar